



JORNAL OFICIAL

do Município de Jahu

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau

ANO

XLIII

DATA


21 de julho de 2025


EDIÇÃO EXTRA

Nº 1304



Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”

“JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.030, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Prefeito poderá delegar competências e outras atribuições ao órgão público ou seu titular, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Jahu e no § 1º, do artigo 68, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria-Geral do Município, previstas no artigo 3º, da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Procurador-Geral do Município as competências para analisar e julgar os recursos interpostos pela Concessionária Águas de Jaú S/A ao Poder Concedente, previstos na Cláusula 37, item 37.17, do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jahu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de julho de 2025.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

LEI Nº 5.651, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Proc. 14/2025.

Autoria: Lampião.

Institui a gratuidade de transporte público coletivo urbano e semiurbano a pessoas idosas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a gratuidade de transporte público coletivo urbano e semiurbano a pessoas idosas.

Art. 2º Ficam as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano e semiurbano obrigadas a disponibilizar, gratuitamente, 10% (dez por

cento) dos assentos de seus veículos a pessoas idosas.

§ 1º Entendem-se por pessoas idosas aquelas que, na acepção do art. 1º do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º As passagens correspondentes aos assentos mencionados no *caput* podem ser comercializadas normalmente a outras pessoas, caso a demanda de idosos não atinja o percentual em questão.

Art. 3º A comprovação da condição de idoso deve ser feita mediante a apresentação de RG ou qualquer outro documento hábil.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.242, de 19 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. A revogação de que se trata o *caput* só terá efeito quando concretizada a vigência desta Lei, nos termos do artigo 5º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência apenas aos contratos celebrados pela Administração Pública após esse marco temporal.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de julho de 2025.

172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

Extrato de Termo de Convênio

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10953.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a destinação de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 61 para custeio de procedimentos cirúrgicos: Faciemulsificação com Implante de Lente Intraocular Rígida/Dobrável (Catarata) para atender a demanda reprimida e urgência do Município de Jahu.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2025.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10954.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a destinação de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 08 para custeio de procedimentos cirúrgicos: Faciemulsificação com Implante de Lente Intraocular Rígida/Dobrável (Catarata) para atender a demanda

reprimida e urgência do Município de Jahu.

Valor Total: R\$ 102.352,68 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2025.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10955.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a destinação de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 11 para custeio de procedimentos cirúrgicos: Facemulsificação com Implante de Lente Intraocular Rígida/Dobrável (Catarata) para atender a demanda reprimida e urgência do Município de Jahu.

Valor Total: R\$ 51.176,34 (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2025.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10956.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a destinação de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 62 para custeio de procedimentos cirúrgicos de Vasectomia para atender a demanda reprimida e urgência do Município de Jahu.

Valor Total: R\$ 53.366,44 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2025.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10957.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a destinação de recurso financeiro decorrente da Emenda Impositiva nº 83 para custeio com a folha de pagamento de pessoal e dos encargos trabalhistas da instituição hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais de saúde prestados à população do Município de Jahu.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de julho de 2025.

Município de Jahu,
em 21 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 149/2024

Processo Administrativo n.º 0300005896/2024-PG-3;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E CONVIVÊNCIA (CISC)

Contrato Nº 118/2025 - EMPRESA:BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA , CNPJ nº 19.950.400/0001-96, no valor total de R\$ 17.869,80 (dezessete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

Assinatura: 15/07/2025

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO RESIDENCIAL CIDADE ALTA, EM JAHU/SP, proveniente do Processo Administrativo nº0300001143/2025-PG-3 .

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ nº 47.924.951/0001-10 sagrou-se vencedora, no valor global de R\$ 2.561.920,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a análise quanto a documentação e proposta pela Comissão de Licitações.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos contra o objeto da referida Concorrência Pública Eletrônica.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 21 de julho de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300007397/2024-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA PACIENTES
EM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO
PSICOSSOCIAL (CAPS AD II)

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após o julgamento da manifestação de recurso apresentada, houve por bem determinar a data de 25 de julho de 2025, às 10h30min, para a retomada do certame e análise da documentação de habilitação da licitante SUELLEN MULLER MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.025.806/0001-00, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Frisa-se que, para fins de avaliação da documentação de habilitação, será levada em conta a data de abertura do certame: 15 de maio de 2025.

Jahu, 21 de julho de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300002778/2025-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO
INFANTIL (CADEIRAS INFANTIL, PARA REFEIÇÃO).

Considerando a instabilidade sistêmica ocorrida na data de 21 de julho de 2025 (segunda-feira), data originalmente prevista para a realização do Pregão Eletrônico nº 108/2025, cujo objeto é a aquisição de Cadeiras para Educação, informamos que, com o objetivo de não comprometer o andamento regular do certame, a sessão pública será remarçada.

Fica, portanto, designada a nova data para a realização da sessão: 23 de julho de 2025 (quarta-feira), às 10h30min.

Agradecemos a compreensão de todos os interessados e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jahu, 21 de julho de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300008967/2024-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, MEDINDO 2,00 M X 2,00 M (QUADRADA), COMPRIMENTO DE 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15 CM.

Considerando a instabilidade sistêmica ocorrida na data de 21 de julho de 2025 (segunda-feira), data originalmente prevista para a realização do Pregão Eletrônico nº 109/2025, cujo objeto é a aquisição de Aduelas Pré Fabricadas de Concreto Armado, informamos que, com o objetivo de não comprometer o andamento regular do certame, a sessão pública será remarçada.

Fica, portanto, designada a nova data para a realização da sessão: 23 de julho de 2025 (quarta-feira), às 10h30min.

Agradecemos a compreensão de todos os interessados e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jahu, 21 de julho de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº 457/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 M³ DE AREIA FINA PARA O RECINTO DE EXPOSIÇÃO "SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO"

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 22/07/2025 A 24/07/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 21 de julho de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retificação de matéria de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jahu/SP, publicada no Jornal Oficial do Município de Jahu/SP, edição de nº 1303 de 18 de julho de 2025, página 24 de 30, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 342/2025.



ONDE SE LÊ: VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 10.792,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LEIA-SE: VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.107,84 (DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Jahu, 21 de julho de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

Secretaria de Governo

Concursos: Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Engenheiro Civil I e Assistência Social I

Edital: 001/2022, 001/2024 e 002/2024.

Ofício: nº. 767/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente Administrativo I, Agente de Serviços Gerais I, Engenheiro Civil I e Assistente Social I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pela vaga oferecida. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 24 de julho de 2025

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Agente Administrativo I

34º Luis Otávio de Melo Sagioro - RG: 55.xxx.xxx-x

Horário: 09h30

Agente de Serviços Gerais I

52º Luana De Fatima De Souza - RG: 49.xxx.xx1

Horário: 10h30

Engenheiro Civil I

11º Julio Cesar Aun - RG: 42.xxx.xxx-9

Horário: 11h30

Assistente Social I

15º Keli Regina Leite - RG: 41.xxx.xxx.-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 18 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio - Jaú - SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Portaria Nº 002/2025- CMDM

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu.

A Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Jahu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.025, de 8 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em conjunto com a Comissão Organizadora, a minuta do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu, a qual segue em anexo a esta Portaria, que será apresentada e lida durante a plenária como parte do processo de construção coletiva e democrática.

Art. 2º Após a leitura, o Regimento Interno poderá receber contribuições das participantes e será submetido à aprovação definitiva pela plenária da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 21 de julho de 2025.


CÂNDIDA CRISTINA COELHO FERREIRA MAGALHÃES
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres de Jaú/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio - Jauú - SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Jahu, doravante denominada "Conferência", fica oficialmente instituída para realização no dia 23 de julho de 2025, no âmbito municipal, sob a coordenação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Jahu e da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 01/2025, para fins de deliberações nos âmbitos estadual e nacional, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.025, de 8 de julho de 2025, sendo:

Art. 2º A organização e o desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu são realizados pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPPM), por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá planejar, coordenar, executar, conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação, proclamar os resultados e acompanhar todas as etapas da Conferência.

Art. 4º O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu.

§1º – As temáticas da Conferência são divididas em princípios, sendo eles:

- I. Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- II. Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
- III. Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
- IV. Caráter laico do Estado;
- V. Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
- VI. Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
- VII. Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio - Jaú - SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Políticas Públicas
para as Mulheres**

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu disponibilizará pontos de apoios e assistência para as mulheres, tais como:

- I. Sala Kids e atividades pedagógicas com profissionais da educação – espaço destinado ao acolhimento dos filhos das participantes, limitado a 30 (trinta) crianças, com faixa etária entre 4 (quatro) e 15 (quinze) anos de idade;
- II. Plantão da Lei Maria da Penha Itinerante – equipamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, destinado ao acolhimento de mulheres em situação de violência, permanecerá na entrada principal da Faculdade UNOESTE para a realização de plantões emergenciais;
- III. Permanência do Policiamento – garantindo a proteção e orientação para as participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu;
- IV. Sala de amamentação – será disponibilizada uma sala de apoio à amamentação, propiciando maior conforto às participantes lactantes;
- V. Fraldário - será disponibilizado espaço para troca de fraldas para mulheres que estiverem acompanhadas de bebês e crianças pequenas;
- VI. Primeiros socorros – atendimentos básicos com profissional da área da saúde em casos emergenciais, como a aferição de pressão arterial.

CAPÍTULO II – DO TEMA, EIXOS E OBJETIVOS

Art. 6º A discussão do tema central “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas” será feita abordando 4 (quatro) Eixos Temáticos, a saber:

- I. Eixo 1: Governança, instituições e participação popular para a garantia dos direitos das mulheres;
- II. Eixo 2: Enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher;
- III. Eixo 3: Autonomia financeira como estratégia para a igualdade; e
- IV. Eixo 4: Cuidar de quem cuida: políticas de saúde integral da mulher.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Art. 7º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu é uma instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres e à definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas.

- I. Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- II. Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- III. Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do município;
- IV. Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
- V. Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras distritais;
- VI. Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
- VII. Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres;

CAPÍTULO III - DAS PARTICIPANTES

Art. 8º São participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu, com direito à voz e voto, todas as residentes do município de Jahu com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento oficial com foto e que tenham realizado a inscrição no período de 15/07/2025 a 20/07/2025, ou até o preenchimento do limite de 100 (cem) vagas, nomes que estarão dispostos na lista geral no momento do credenciamento, observando-se o disposto na Resolução CNDM nº 01, de 17 de junho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
 Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
 Telefone: (14) 3624-7712
 www.jau.sp.gov.br



§ 1º As participantes credenciadas da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu poderão se manifestar oralmente durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, com tempo máximo de fala de 2 (dois) minutos por intervenção. O tempo destinado a questões de esclarecimento e de encaminhamento será limitado a 1 (um) minuto, a fim de garantir a organização e a fluidez dos trabalhos.

§ 2º As participantes devidamente inscritas e credenciadas terão de forma personalizada um material de apoio, nome nos assentos por ordem alfabética, direito a voz, direito aos votos da Plenária, participação ativa para os destaques, construção de propostas dos eixos, direito a subscrever e assinar as moções, direito a candidatura para delegada, observância e mapeamento de acessibilidade identificada no ato da inscrição, entrega dos certificados e a demais previsões do regimento interno com as devidas as condições especificadas nos artigos seguintes.

§ 3º As mulheres que não estiverem devidamente inscritas na 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu serão denominadas "observadoras", que deverão ser identificadas pela Mesa Coordenadora. As mesmas serão orientadas para preenchimento de uma lista de presença própria para controle interno, além de serem orientadas do seu direito de permanência nos lugares reservados na Plenária e nas salas dos eixos disponíveis, mas sem os direitos previstos no Art. 8º, no § 2º e demais previsões.

§ 4º A disponibilidade do acesso das "observadoras" serão limitadas a 5 % do número total de inscritas, com o intuito de garantir efetividade e organização da estrutura planejada para a condução 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu e será aplicada por ordem de chegada e identificação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento das participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu será realizado somente no dia 23 de julho de 2025, com início às 08h e término às 08h30.

§ 1º Estão disponibilizadas 100 (cem) vagas para credenciamento presencial das mulheres previamente inscritas.

- I. O credenciamento está condicionado à inscrição prévia, não sendo permitida a realização de inscrições no ato da Conferência ou durante o processo de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jau – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Políticas Públicas
para as Mulheres**

Art. 10º. As participantes deverão validar sua presença na mesa de credenciamento no dia de realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu, por intermédio da lista de presença.

§ 1º A Mesa de Credenciamento observará as listas geral que contém os nomes das participantes para garantia de identificação, além dos nomes das integrantes da comissão organizadora devidamente inscritas que serão participantes credenciadas, para garantia da plena participação

§ 2º A assinatura da lista de presença é indispensável e ocorrerá em dois momentos, sendo eles no ato do credenciamento, no período da manhã, e no retorno a Plenária, no período tarde para início das votações, possibilitando a contagem correta de participantes ativas e presentes.

Art. 11. As participantes receberão, no ato do credenciamento, o crachá de identificação, material de apoio, caneta, bloco de notas, cópia do Regimento Interno, programação, pulseira de identificação do eixo de participação (selecionado no momento da inscrição) e um instrumento manual a ser utilizado durante o processo de votação.

§ 1º O crachá é a identificação das participantes e deverá ser utilizado exclusivamente no dia da realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu.

§ 2º Em caso de perda do crachá, a participante deverá comunicar imediatamente à equipe de infraestrutura responsável pelo credenciamento da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu, que providenciará novo crachá ou outra forma de identificação da participante.

§ 3º O instrumento manual de votação será para as participantes utilizarem durante o sistema de votação para as propostas do Grupos de Trabalho, Moções e eleição de Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo, conforme descrito no Art. 22.

§ 4º No ato do credenciamento, as participantes que irão acompanhadas dos seus filhos também receberão o crachá de identificação infantil, contendo o nome da mãe, telefone para contato e a identificação do eixo temático ao qual a participante está vinculada.

Art. 12 As convidadas palestrantes e autoridades indicadas pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante todo o período de realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Art. 13 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora que deverá ser imediatamente acionada.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 A programação da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu será:

CRONOGRAMA DETALHADO

Abertura oficial da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu realizada em 23 de julho de 2025:

08h - 08h30: ACOLHIMENTO/ RECEPÇÃO / CREDENCIAMENTO

08h30 – 09h: CAFÉ DA MANHÃ DISPONÍVEL PARA CONSUMO

09h - 09h10: ABERTURA COM A EXECUÇÃO DOS HINOS

09h10 - 09h30: APRESENTAÇÃO CULTURAL

09h30 - 10h30: AULA MAGNA

10h30 - 11h30: LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

11h30 - 12h30: ALMOÇO

12h30 - 14h: GRUPOS DE TRABALHO DOS EIXOS – PROPOSTAS

14h - 15h30: INÍCIO DA PLENÁRIA FINAL COM DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS
I. APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO POR EIXO, TENDO EM TORNO DE 20 (VINTE) MINUTOS POR EIXO TEMÁTICO

15h30 - 15h45: LEITURA DE MOÇÕES

15h45 - 16h45: ELEIÇÃO DE DELEGADAS PARA A V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE SÃO PAULO

16h45 - 17h: ENCERRAMENTO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



CAPÍTULO VI – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 15 As participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu poderão compor um dos Grupos de Trabalho que serão formados para discussão e deliberação das propostas de cada eixo temático.

§ 1º Serão formados Grupos de Trabalho para discussão dos 4 (quatro) eixos temáticos, não podendo haver mais de um Grupo de Trabalho por eixo, posto o limite de 25 (vinte e cinco) vagas por eixo temático.

§ 2º As participantes inscritas em eixos que ultrapassarem o limite de 25 (vinte e cinco) integrantes serão realocadas para outros eixos, a fim de assegurar a distribuição equitativa e o equilíbrio quantitativo entre os Grupos de Trabalho.

§ 3º Na hipótese de haver mulheres não inscritas, denominadas "observadoras", elas serão encaminhadas para integrar eixos, nos quais a Mesa Coordenadora indicar.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho contará com 1 (uma) facilitadora, 1 (uma) relatora e 1 (uma) apoiadora do Grupo de Trabalho.

§ 1º As facilitadoras, reladoras e apoiadoras de cada eixo de trabalho, previamente convidadas, de forma voluntária, pela Comissão Organizadora, serão profissionais que conduzirão as discussões e a sistematização das propostas, supervisionadas pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho deverá indicar dentre as participantes 1 (uma) representante para acompanhar o processo de sistematização das propostas deliberadas nos Grupos de Trabalho.

Art. 17. Cabe à facilitadora do Grupo de Trabalho:

- I. Abrir e orientar a discussão;
- II. Esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;
- III. Coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra às participantes;
- IV. Assegurar o número mínimo das propostas que serão encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1), conforme disposto no Art. 20 deste regimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
 Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
 Telefone: (14) 3624-7712
 www.jau.sp.gov.br



- V. Controlar o tempo;
- VI. Auxiliar a relatora no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos Grupos de Trabalho de mesmo eixo;
- VII. Cada facilitadora terá autonomia para adotar a metodologia que considerar mais adequada, visando assegurar a fluidez e a efetividade no desenvolvimento do processo de elaboração das propostas.

Art. 18 Cabe à relatora e ao apoio:

- I. Registrar as propostas de deliberação do Grupo de Trabalho em instrumento próprio, denominado relatório;
- II. Sistematizar essas propostas, com o auxílio da mediadora e das representantes do Grupo de Trabalho;
- III. Fazer o envio do relatório para o auxiliar técnico que transmitirá, via slide, a apresentação das propostas do eixo à Plenária Final, lidas pela cerimonialista.
- IV. Atuar conjuntamente com a facilitadora, para promover a intersecção de tarefas para se adequar as demandas de cada eixo.

Art. 19 Cabe à participante representante do Grupo de Trabalho:

- I. Acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Trabalho;
- II. Auxiliar as relatoras no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos Grupos de Trabalho de mesmo eixo.

Art. 20 Cada eixo poderá levar para votação da Plenária até 4 (quatro) propostas em ordem prioritária em âmbito municipal, 3 (três) propostas em ordem prioritária em âmbito estadual, e 3 (três) propostas em ordem prioritária em âmbito nacional. Sendo deliberadas e votadas para o relatório final até 3 (três) propostas em ordem prioritária em âmbito municipal, 2 (duas) propostas em ordem prioritária em âmbito estadual, e 2 (duas) propostas em ordem prioritária em âmbito nacional.

§ 1º As propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho serão deliberadas e apresentadas para votação na Plenária Final, contendo no relatório final da Conferência a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



totalidade de até 28 (vinte e oito) propostas, para maior aproveitamento dos trabalhos, sendo:

- I. 8 (oito) propostas para o âmbito nacional (2 de cada eixo);
- II. 8 (oito) propostas para o âmbito estadual (2 de cada eixo);e
- III. até 12 (doze) propostas para o âmbito municipal (3 de cada eixo)

§ 2º As propostas que tiverem caráter transversal poderão ser englobadas para mais de uma esfera de Governo.

§ 3º As propostas deverão ser escritas nos Grupos de trabalho e enviadas para apresentação na Plenária por ordem de prioridade estabelecida pelas participantes dos eixos, para posteriormente o grau de relevância definir os relatórios de envio.

§ 4º Conforme modelo de Ata do material de apoio da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres as propostas deverão ser registradas com até 400 caracteres cada, o que permitirá possíveis alterações e abreviações para melhor adequação.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA

Art. 21 A Plenária é constituída por todas as participantes credenciadas da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu.

§ 1º A Plenária terá a competência para ler o Regimento Interno, discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Trabalho, além das moções encaminhadas pelas participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º As manifestações ou intervenções das participantes credenciadas ou da Mesa Coordenadora da Plenária poderão ser realizadas oralmente, mediante sinalização do crachá, e serão atendidas pela ordem de manifestação, conduzida pela Representante da Mesa Coordenadora, respeitando o limite de 1 (um) minuto por fala.

Art. 22 As votações na Plenária serão para deliberações referentes às propostas apresentadas pelos seguintes segmentos: Proposta do Grupos de Trabalho, Moções e eleição de Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo.

§ 1º Será considerada critério de votação para Proposta do Grupos de Trabalho e Moções a utilização do instrumento de placas que contará com uma face verde para aprovação e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio - Jau - SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Políticas Públicas
para as Mulheres**

vermelha para negação. Tal instrumento de votação será "levantado" para ser contabilizado pela equipe de apoio durante as devidas votações, assim garantindo uma votação pública e com participação democrática.

§ 2º O instrumento de votação será devidamente acessível para participantes que, no ato da inscrição, identificaram-se como pessoa com deficiência.

§ 3º A votação das Proposta do Grupos de Trabalho e das Moções será pela maioria simples, o que representa a votação de 50% dos votos + 1 para aprovação das propostas e será por meio da maioria dos votos caso o número de propostas seja superior ao estipulado para o relatório final (sendo 3 (três) municipais, 2 (duas) estaduais e 2 (duas) nacionais).

§ 4º A votação das Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo será realizada por voto impresso, por intermédio da entrega de 2 (duas) cédulas, sendo uma para Delegada da Sociedade Civil e uma para Delegada do Poder Público, contendo o nome da eleitora no verso das cédulas, o que torna o voto único e intransferível.

§ 5º A entrega das cédulas ocorrerá no ato da assinatura da lista de presença, na entrada da Plenária, no período da tarde. As cédulas serão utilizadas no processo de votação, as quais cada participante credenciada deverá depositar nas urnas a cédula correspondente à candidata de sua escolha em cada segmento.

§ 6º Ficará sob a responsabilidade de cada participante a conservação e o zelo pelas 2 (duas) cédulas de votação das delegadas.

§ 7º O sistema de votação para as Delegadas será considerado pela a maioria dos votos por urna, contabilizados pela equipe de apoio, elegendo assim as Delegadas mais votadas como Titulares e as subsequentes como suplentes, obedecendo o número de vagas descrito no artigo 29

§ 7º Todas as votações na Plenária contarão com a equipe de apoio, que será constituída por integrantes convidadas das Instituições apoiadoras da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jahu, sendo servidoras da Polícia Militar e da Polícia Civil, que serão designadas para a fiscalização e a somatória de todos os votos da Plenária e das urnas.

§ 8º Para maior efetividade das somatórias dos votos, os assentos do auditório foram organizados por ordem alfabética e divididos de forma igualitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jau – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Art. 23 A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pela cerimonialista, para maior dinamismo da apreciação, sendo um eixo por vez até se obter o relatório aprovado de cada Eixo Temático.

I. A apreciação e votação das propostas se darão da seguinte forma:

a) O processo de votação para o âmbito nacional e estadual, não caberão destaques, sendo a votação das propostas em seu estado original. Caberá à Plenária a votação de aprovação ou rejeição das propostas apresentadas, por meio do sistema de votação da maioria simples (50% +1) e para se obter 2 (duas) propostas. Caso o número apresentado seja superior a esse, será orientado a votação para selecionar as 2 (duas) mais votadas.

b) O processo de votação para o âmbito municipal, caberá os seguintes destaques:

§ 1º As propostas de cada Eixo, conforme descritas no Artigo 20, serão lidas de forma corrida. Posteriormente, as participantes credenciadas poderão realizar a inscrição para destaques.

§ 2º Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a participante credenciada deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 1 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões ou emendas.

I. As emendas poderão ser:

- a) Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
- b) Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição parcial da redação.

II. A supressão será parcial, sendo sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

§ 3º Não serão aceitas as propostas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensiva, discriminatória ou que viole a Política de Direitos Humanos.

§ 4º Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, a proponente deve se ater apenas às adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 6º A Mesa Coordenadora concederá a palavra à participante que se apresentar para defender o destaque e à participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
 Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jau – SP
 Telefone: (14) 3624-7712
 www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Políticas Públicas
 para as Mulheres**

§ 7º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 8º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem.

Art. 24 Após a sistematização das propostas deliberadas nos Grupos de Trabalhos de cada um dos 4 (quatro) Eixos Temáticos, a cerimonialista irá apresentá-las à Plenária Final que terão sido aprovadas por maioria simples.

§ 1º Após aprovação das propostas, será iniciado a votação por maioria de votos, sendo um por participante credenciada, caso o número de propostas seja superior ao número estipulado no artigo 20.

Art. 25 As propostas municipais que não receberem destaque durante a leitura da mesma serão consideradas aprovadas e lidas pela cerimonialista ao final de cada Eixo.

CAPÍTULO VIII – DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções poderão ser:

- I. Moção de Apoio;
- II. Moção de Repúdio; e
- III. Moção de Recomendação.

Art. 27 Para elaboração das moções, as participantes interessadas deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

Parágrafo único. Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 15h30 do dia 23 de julho de 2025.

Art. 28 As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas das participantes credenciadas com nome legível, que deverá corresponder, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do total de participantes credenciadas presentes no dia de sua entrega, para deliberação e votação na Plenária Final, do dia 23 de julho de 2025.

§ 1º Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão na desconsideração da moção formulada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
 Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
 Telefone: (14) 3624-7712
 www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Políticas Públicas
 para as Mulheres**

§ 2º Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas suas folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, impreterivelmente até o horário previsto para a entrega.

§ 3º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 29 A Delegação que representará a cidade de Jahu na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo será constituída por 6 (seis) Delegadas Titulares e 3 (três) Delegadas Suplentes.

Parágrafo único. Seguem à disposição as vagas para a delegação:

- I. São 60% destinadas à sociedade civil, 4 (quatro) delegadas titulares e 2 (duas) suplentes;
- II. São 40% destinadas ao poder público, 2 (duas) delegadas titulares e 1 (uma) suplente.

Art. 30 São condições para a candidatura:

- I. Ser participante devidamente credenciada e ter realizado a inscrição na Mesa destinatária, que será devidamente indicada no momento do credenciamento.
- II. Apresentar no ato da inscrição de candidatura o comprovante de endereço, previamente solicitado na descrição da inscrição da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ou fazer o envio para posterior para o e-mail indicado.
- III. Realizar a inscrição na Mesa indicada nos períodos de 8 h até às 9h30 e das 11h30 até às 12h30 do dia 23 de julho de 2025.

§ 1º São condições para eleição:

- I. Residir no município de Jaú;
- II. Obrigatória a presença durante todo período da Conferência;
- III. Homologação da plenária por meio da votação

§ 2º As Delegadas deverão ter suplentes do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-7712
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Políticas Públicas
para as Mulheres**

§ 3º Na eventualidade de substituição da delegada, titular ou suplente, será considerado como critério a ordem de votação, respeitando a sequência da candidata mais votada.

§ 4º A votação das Delegas está descrita no Artigo 22.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes por turno.

Art. 32 O Certificado de participação da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Jaú será entregue após a finalização da Conferência Municipal.

Art. 33 A Conferência deverá garantir ambiente seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência ou assédio.

Art. 34 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual.

Art. 35 Este Regimento deverá ser aprovado pela plenária da Conferência, podendo sofrer alterações mediante proposta e votação simples (50 % +1).

Art. 36 Os casos passíveis de elucidação serão apreciados pela Mesa Coordenadora.

Art. 37 A Conferência, para fins de validação nos demais âmbitos, será gravada e fotografada, com o material sendo encaminhado às Comissões Municipal, Estadual e Nacional, contendo os registros das participantes, as quais anuem quanto ao uso de imagem. As imagens também poderão ser utilizadas em publicações nas redes sociais oficiais e dos apoiadores do evento.

Art. 38 Este regimento entrará em vigor na data de sua deliberação.



Jornal Oficial do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Expediente

Secretaria das Administrações Regionais

Secretário: José Adriano Curvelo da Luz

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Secretário: Alan Gomes da Silva

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

Secretário: Paulo Gabriel Costa Ivo

Telefone: (14) 3624-5077

Secretaria de Comunicação

Secretário: Murilo Ronchesel

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Murilo Ronchesel (Interino)

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Empreendedorismo e Inovação

Secretário: Paulo Roberto Tebaldi

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Secretário: Nelson Ricardo Sanches

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Secretária: Andréia Renata Galazini Gois

Telefone: (14) 3621-8275

Secretaria de Esportes

Secretário: Willian Moraes de Oliveira

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Secretário: Antônio Álvaro de Souza

Telefone: (14) 3602-1774

Secretaria de Governo

Secretário: Carlos Eduardo Abili

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento

Urbanístico

Secretário: Norberto Leonelli Neto

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Igualdade Racial

Secretária: Luciane Adélia de Camargo

Telefone: (14) 3626-5884

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: Davi Campanhã

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Secretário: Renan Nachbal

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário: Márcio de Almeida

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Secretária: Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Secretário: Rodrigo de Paula

Telefone: (14) 99855-3149

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Secretário: Odair José Gonçalves Soares

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Secretário: José Aparecido Segura Ruiz

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Secretário: Luiz Urbano

Telefone: (14) 3602-1814

**Doe Medula Ósea
Salve uma Vida**

Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983, editado com base na Portaria Secom nº 02 de 25/09/2024

Responsável pela Assinatura Eletrônica do Jornal Oficial: Luiz Guilherme Romagnoli

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau



“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”

“JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”





VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1eee-232f-3db5-72aa-93

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 1304, ano XLIII, veiculado em 21 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF ***434878**) em 21/07/2025 às 17:52:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1eee-232f-3db5-72aa-93>